

AO EXPEDIENTE DO DIA
27 04 152000
26 04 152000



Estado da Paraíba
Casa de Epitácio Pessoa
Gabinete da Deputada Francisca Motta



PROJETO DE LEI N.º 444 /2000

Dispõe sobre a colocação de informação de advertência nos rótulos das embalagens de bebidas alcóolicas fabricadas na Paraíba e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa da Paraíba Decreta:

Art. 1º - As indústrias de fabricação de bebidas alcóolicas que operam no território paraibano deverão colocar informação de advertência nos rótulos das embalagens dos seus produtos.

Parágrafo único - A informação de advertência de que trata o "Caput" deste artigo será "Se beber, não dirija. Ame a vida".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua fabricação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de abril de 2000.


FRANCISCA MOTTA
Deputada Estadual



Estado da Paraíba
Casa de Epitácio Pessoa
Gabinete da Deputada Francisca Motta



JUSTIFICATIVA

Não é novidade para ninguém que o alcoolismo é o principal motivo dos acidentes automobilísticos na Paraíba e no Brasil, colocando o nosso país no rol das estatísticas mundiais que nos envergonham tamanho desastre.

São milhares de motoristas que ingerem bebidas alcóolicas diariamente e, especialmente nos finais de semana e feriados, colocando em risco suas vidas e as de outras pessoas.

Por mais que se torne as regras mais rígidas, como as punições contidas no código de trânsito, em vigência em todo o Brasil há pouco mais de dois anos, continuam os desastres automobilísticos causados por motoristas embriagados.

Assim, querendo contribuir para o debate e para acabar com essa chaga que tanto mal comete contra as pessoas, provocando tristezas nos lares das vítimas, muitas inocentes, apresentamos este projeto de lei que visa colocar, nos rótulos das embalagens de bebidas alcóolicas, a informação "Se beber, não dirija. Ame a vida", como uma advertência ao cidadão que esteja se preparando para ingerir alguns copos a mais de bebida, educando-o para não dirigir enquanto alcoolizado.

Sala das Sessões, 25 de abril de 2000


FRANCISCA MOTTA
Deputada Estadual



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA**



SECRETARIA LEGISLATIVA

**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário
Às fls. 44 sob o nº 444/2000
Em 26/04/2000
PI Magaly Maia
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 27/04/2000
PI Magaly Maia
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, 18/05/2000.
[Signature]
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 18/05/2000
[Signature]
Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator
Em ___/___/2000

Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ___/___/2000

Secretaria Legislativa
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico
[Signature]
26/04/2000

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado
[Signature]
Em 23/05/2000

Deputado
Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia ___/___/2000
Parecer _____
Em ___/___/1999

Secretaria Legislativa

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura
consta 02 Pagina (S).
Em 26/04/2000.

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura
consta _____ Documento (s)
em anexo.
Em ___/___/2000



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Projeto de Lei nº 444/2000__

Dispõe sobre a colocação de informação de advertência nos rótulos das embalagens de bebidas alcoólicas fabricadas na Paraíba e dá outras providencias.

AUTOR : Deputada Francisca Motta

RELATOR: Deputado João Paulo

PARECER N° 412/2000

RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebeu para análise e Parecer o Projeto de Lei nº 444/2000, de autoria da Ilustre Deputada Francisca Motta, que dispõe sobre a colocação de advertência nos rótulos das embalagens de bebidas alcoólicas fabricadas na Paraíba.

É o relatório.

VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa é pertinente, mais infelizmente esbarra em alguns óbices constitucionais, que torna o Projeto impraticável e impertinente.

Saliente-se ainda, que a comercialização e a fabricação da bebida alcoólica é regida por leis específicas, código comercial, e leis comerciais; usos e costumes comerciais quando referem à lei civil, por disposição expressa de lei comercial, leis civis; analogia, costumes e princípios gerais de Direito.

No entanto vale ressaltar que tem o fabricante inúmeras obrigações, impostas por leis comerciais, leis tributárias, leis trabalhistas e leis administrativas, tanto no âmbito federal, estadual e municipal.

Assim procedendo, eis o que diz o Art. 22 da Carta Magna Federal.

Art. 22. Compete privativamente a União legislar sobre:

I – Direito Civil, Comercial, Penal, Processual, Eleitoral, Agrário, Marítimo, Aeronáutico, Especial e do Trabalho.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
 Comissão de Constituição, Justiça e Redação
 Projeto de Lei nº 444/2000

Diante de tais considerações, esta relatoria com fulcro no Art. 22 da Constituição Federal, por se tratar de matéria da competência da União, opina seguramente pela Declaração de Inconstitucionalidade do Projeto de Lei Nº 444/2000, por erro formal de iniciativa.

É o voto.

Sala das Comissões, 05 de junho de 2000.

DEP. JOÃO PAULO
RELATOR

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, opina pela Declaração de Inconstitucionalidade do Projeto de Lei Nº 444/2000, nos termos do voto do Senhor Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões, 05 de junho de 2000.

DEP. VITAL FILHO
PRESIDENTE

DEP. ZENÓBIO TOSCANO
MEMBRO

DEP. JOÃO FERNANDES
MEMBRO

DEP. JOÃO PAULO
RELATOR

DEP. OLENKA MARANHÃO
MEMBRO

DEP. LUIZ COUTO
MEMBRO

DEP. ROBSON DUTRA
MEMBRO

Voto Contrário

Ao Parecer do Relator

Em 07/06/2000

DEPUTADO

APROVADO

EM 07/06/2000